



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 873, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL
Nº 742, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011, ALAGOAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o acordo extrajudicial firmado entre o Município de Boca da Mata e a senhora Geraldina Maria da Conceição Bastos, nos autos do processo de desapropriação judicial nº 0000214-91.2013.8.02.0005, devidamente homologado em 27 de novembro de 2013, consoante decisão judicial que segue anexa ao presente decreto, sendo parte indissociável do mesmo.

Considerando que com citado acordo houve modificação da área desapropriada, aumentando o espaço em favor do Município, porém sem qualquer aumento do valor estipulado inicialmente, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devidamente pago e levantado pela parte interessada consoante documentação inserta no processo judicial;

Considerando ainda que a Sra. Geraldina Maria da Conceição Bastos é atualmente falecida, já tendo havido inventário sobre a totalidade do imóvel onde inserida a parte correspondente ao Município;

Considerando que a desapropriação ainda não havia sido registrada formalmente quando do inventário da Senhora Geraldina Maria da Conceição Bastos, a totalidade do imóvel passou a ser dos Senhores Genauro Firmino Bastos e sua esposa d. Maria Júlia Gomes Bastos;

Considerando que o herdeiro Genauro Firminho Bastos já tinha conhecimento da desapropriação, solicitou o desmembramento da área em favor do município, ou seja, do Lote 04, descrito no art. 1º deste Decreto.

Considerando por fim a necessidade de organização do patrimônio público.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 742, de 06 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 1º: Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeitos de **DESAPROPRIAÇÃO** com fulcro no art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel registrado no **PROTOCOLO I-E, ficha 133v, sob nº 11.819, feito em 13.12.2016. IMÓVEL:** LOTE – 04 – 5200,00m2 OU 0,52ha OU 1,72ta. O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M9 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SAD-69, N 8.930.584,9121m e E 813.817,0504m; referentes ao meridiano central 39º00’; Divisa / Rum: deste, segue confrontando com o Lote 03, deste desmembramento e ao imóvel da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, com os seguintes azimutes e distâncias: 236º07’40” e 55,463 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.930.554,0000m e E 813.771,0000m; Divisa / Rum: deste, segue confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Boca da RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000 CNPJ: 12.264.396/0001-63



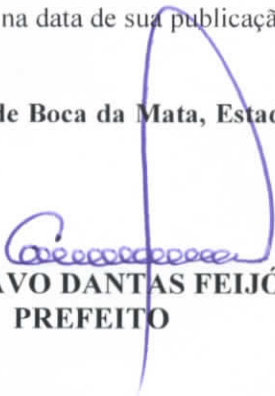
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Mata, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°48'24" e 50,804 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.930.524,0000m e E 813.730,0000m; Divisa / Rumo: deste, segue confrontando com o imóvel do Sr. Cícero Paixão dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°08'48" e 46,228 m, até o vértice M14, de coordenadas N 8.930.560,0000m e E 813.701,0000m; Divisa / Rumo: deste, segue confrontando com o Lote 01, deste desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°48'25" e 116,066 m até o vértice M9C, de coordenadas N 8.930.628,5379m e E 813.794,6686m; 152°50'25" e 49,032 m até o vértice M9, ponto inicial da descrição deste perímetro. Planta e registro do imóvel anexados são as partes integrantes deste memorial descritivo. Boca da Mata-AL, 14 de Março de 2016. Proprietário: Ass) Genauro Firmino Bastos, CPF: 140.094.044-34, Resp. Técnico: Ass) Levi Lopes de Oliveira Neto Eng. Civil – CREA: 0207052026. ART AL20160049115." **PROPRIETÁRIO: Genauro Firmino Bastos e sua esposa d. Maria Júlia Gomes Bastos**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele agricultor, ela do lar, inscritos no **CPF/MF sob nº 140.094.044-34 e 210.103.744-00, portadores da RG sob nº 189.973-SSP-AL, e, RG 379.813-SSP-AL**; residentes e domiciliados na Av. Francisco Gomes da Silva, s/n, no Distrito do Peri-Peri, neste município. **TÍTULO DE DOMÍNIO:** Escritura Pública de Desmembramento, lavrada nestas Notas no Livro 066, fls. 186 a 188, em 13.12.2016. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** Livro 2, ficha 001, sob nº R.3-3.053, no CRI desta cidade e Comarca. Selo: AD014463. Emolumentos: R\$4,34. O Oficial: **Av.2-6.111 - PROTOCOLO I-E, ficha 137, sob nº 11.858**, feito em **02.03.2017**. (AVERBAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL): Por requerimento do Proprietário Genauro Firmino Bastos, datado de 02.03.2017 procede-se a Averbação do Cadastro Imobiliário Municipal com o seguinte **nº 6460** conforme Declaração Expedida pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, datada de 02/03/2017, Assinado por José Deroaldo Silva Costa, Coordenador Municipal de Arrecadação. Documentos arquivados nestas Notas. **Selo: AD103400**. O Oficial.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 1º de novembro de 2017.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração